



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



PORTARIA nº. 2782/2025,

de 28 de fevereiro de 2025.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A SALA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Paulistânia, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Diretriz Geral do Sistema Nacional de Coordenação e Controle - SNCC/2015 para a intensificação das ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, em cumprimento ao Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de trabalhos de orientação, prevenção e tratamento de possíveis infestações de Arbovirus...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem a Sala de Coordenação e Controle de Arboviroses do Município de Paulistânia, os membros abaixo:

- a) Roseli Aparecida Rodrigues da Silva – Visitadora Sanitária
- b) Diego Henrique Cabreira Leão – Agente de Endemias
- c) Renata Cibelle Bertinotti Cadamuro – Diretora da Vigilância Epidemiológica
- d) Daiane Gazin – Diretora da Vigilância Sanitária
- e) Chandra Aina Granchi – Assistente Social
- f) Mara Sílvia Corrêa – Bióloga
- g) Sabrina da Silva Ferrari – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- h) Paola Cavinato Lemes – Representante da Sociedade Civil
- i) Joana Darci Idalgo – Representante do Poder Executivo Municipal
- j) Tabita do Nascimento Galdino Ferrari – Conselheira Tutelar
- k) Ana Cecília Bianchi de Souza Assis – Diretora de Escola Municipal
- l) Alan Fabrício Capelino Pereira – Diretor do Departamento de Saúde
- m) Mayara Bruna Fávero – Agente Comunitário de Saúde
- n) Sílvia Rodrigues da Silva - Agente Comunitário de Saúde
- o) Ana Lígia Cadamuro - Agente Comunitário de Saúde
- p) Nicoli Fernanda Candido Pereira - Agente Comunitário de Saúde
- q) Márcio de Paula – Secretário de Obras

Parágrafo Único – Os membros, nomeados por este artigo, para comporem a Sala de Arboviroses, terão como objetivo discutir ações de combate aos Arbovirus no Município de Paulistânia, dentre elas:

- I- Planejar a execução das ações de mobilização e de combate de Endemias e Epidemias;
- II- Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- III- Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito;
- IV- Intensificar as ações de combate ao vetor;
- V- Gerenciar os estoques de aduclidas e larvicidas;
- VI- Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle, as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- VII- Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
- VIII - Consolidar dados e informações sobre a intensificação de campanhas de combate ao mosquito;
- IX- Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;
- X- Integrar as equipes multidisciplinares nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- XI- Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- XII- Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação de campanhas;
- XIII- Incentivar a participação da sociedade civil organizada;
- XIV- Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- XV- Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;
- XVI- Interação e engajamento, entre os setores da Prefeitura Municipal no combate de Endemias e Epidemias;
- XVII- Participar das reuniões ordinárias mensais, a serem realizadas em datas e horários informados posteriormente, pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Paulistânia.

Artigo 2º - Os serviços prestados, pelos membros nomeados no artigo 1º não serão remunerados, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.
PMPaulistânia SP, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Portaria foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº. 2.782/2025, em fls. 68, no 6º Livro de Registro de Portarias.

PMPaulistânia-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal